



**CONVÊNIO Nº 004/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
ESTADO DO PARÁ POR MEIO DA SECRETARIA DE  
ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA –  
SEAP E O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA POR MEIO DA  
PREFEITURA DE BRAGANÇA**

O Estado do Pará, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP**, Órgão da Administração Direta, com sede na Rua dos Tamoios, nº 1592, Bairro Batista Campos, CEP: 66.033-172 – Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante designada **CONVENENTE**, neste ato, representada por seu Secretário de Estado de Administração Penitenciária, Sr. **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1921997-SEGUP/PA e CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, Estado do Pará e de outro lado o Município de Bragança, por meio da **PREFEITURA DE BRAGANÇA**, órgão do poder executivo municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.873.592/0001-07, com sede na Praça Antônio da Silva Pereira, nº 937, Centro, CEP: 68.600-000- Bragança/PA, doravante designada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Titular, Sr. **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 2642116-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.972.472-72, **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 2.367 de 03 de dezembro de 2010, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente convênio tem por finalidade a absorção, pela Prefeitura Municipal de Bragança, de mão de obra carcerária de **10 (dez) pessoas** privadas de liberdade, em cumprimento de regime semiaberto, custodiadas no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, para a atividade laborativa de manutenção e limpeza, de acordo com os termos descritos no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**2.1 - COMPETE À SEAP – CONVENENTE:**



- I. Selecionar os internos que desenvolverão as atividades de acordo com a solicitação da CONCEDENTE;
- II. Zelar pelo bom desempenho do objeto deste instrumento;
- III. Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente Convênio;
- IV. Efetuar pagamento mensal aos participantes que integram este Convênio, com recursos repassados pela CONCEDENTE, conforme o Plano de Trabalho e documentações pertinentes;
- V. Conjuntamente com a Concedente, controlar o comparecimento dos internos ao trabalho, por meio da folha de frequência mensal, que subsidiará a elaboração de folha de pagamento, com jornada máxima de 08 (oito) horas diárias de segunda à sexta-feira, totalizando carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- VI. Orientar e acompanhar os internos, semanalmente, através da equipe técnica da unidade de atendimento do projeto, assegurando os seguintes itens:
  - a) Cumprimento do horário de execução das atividades (Entrada/Saída), conforme solicitado pela CONCEDENTE;
  - b) Obrigatoriedade do uso de uniforme e Equipamento de Proteção Individual (EPI) e a devolução no caso de desligamento;
  - c) Proibição do uso de celular no horário determinado como expediente;
  - d) Proibição do afastamento do local de trabalho sem prévia autorização da CONCEDENTE e da CONVENENTE;
  - e) Proibição de visitas específicas a qualquer interno no local de trabalho durante o expediente;
- VII. Designar o seu representante legal que ficará responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução deste Convênio;
- VIII. Substituir, quando necessário, os internos que não corresponderem à execução do Projeto de forma desejada;
- IX. Administrar os recursos financeiros correspondentes ao pagamento de mão de obra carcerária garantindo o desenvolvimento das atividades do Convênio;
- X. Encaminhar, ao Juízo das Execuções Criminais, a relação nominal e cópia do registro das internas contempladas e dos dias trabalhados, sempre que demandado;



- XI. Suspender a execução das atividades deste Convênio, por período necessário, no caso de rebeliões ou crises na Unidade Penitenciária, a fim de garantir a segurança dos colaboradores envolvidos o Projeto;
- XII. Desligar imediatamente do projeto, o interno cuja participação na desordem ao estabelecimento prisional for confirmada, incapacitando-o de participar de qualquer atividade extra casa penal;
- XIII. Assegurar a remição de pena da interna, em razão de acidente de trabalho, nos termos do Art. 126, §4º da Lei de Execução Penal;
- XIV. Informar, por meio da Coordenadoria de Trabalho e Produção, aos internos substitutos e substituídos, a respeito do recebimento da contribuição previdenciária, uma vez que as internas desligadas no decorrer do mês farão jus do recebimento integral da contribuição previdenciária, e as substitutas receberão a partir do mês subsequente a sua contratação. Tal procedimento será validado pelo Termo Ciência e Concordância a ser assinado pela interna participante do projeto.

## 2.2 – COMPETE À PREFEITURA DE BRAGANÇA– CONCEDENTE:

- I. Proceder às devidas orientações e treinamentos pertinentes à execução das atividades laborais;
- II. Zelar pelo bom desempenho do objeto deste instrumento;
- III. Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente Convênio;
- IV. Conjuntamente com o estabelecimento penitenciário, controlar o comparecimento dos internos ao trabalho, através da folha de frequência mensal, que subsidiará a elaboração de folha de pagamento, com jornada máxima de 08 (oito) horas diárias de segunda à sexta-feira, totalizando carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- V. Repassar à SEAP os recursos previstos no presente instrumento, necessários à execução do objeto do Convênio, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a sua execução, conforme Plano de Trabalho em anexo, nos termos da Lei nº 9.078, de 16 de junho de 2020;
  - a) Antecipar à SEAP os recursos correspondentes aos meses de novembro e dezembro, em 04 (quatro) parcelas, até o 5º dia útil dos meses de julho a outubro;



- VI. Encaminhar as folhas de frequência dos internos trabalhadores, juntamente com o demonstrativo de produção individual, à Coordenadoria de Trabalho Prisional – CTP, até o 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte à execução do trabalho;
- VII. Fornecer materiais de trabalho necessários ao desempenho de todas as atividades contempladas na execução deste Convênio;
- VIII. Fornecer equipamentos de Proteção Individual – EPI, bem como material de higiene e kit de primeiros socorros, garantindo o cumprimento das normas relativas à segurança e higiene, assegurando as condições de salubridade no ambiente de trabalho;
- IX. Fornecer formação técnica aos internos, caso necessário, para a devida execução do trabalho;
- X. Comunicar formalmente à Coordenadoria de Trabalho e Produção, a ocorrência de quaisquer fatos relevantes que prejudiquem a execução do presente Convênio, por meio do e-mail: ctp.seap@gmail.com;
- XI. Garantir a remuneração e contribuição previdenciária do interno impossibilitado, desde que apresentada prévia justificativa. São motivos justificados:
  - a) A ausência, devidamente justificada, a critério da convenente;
  - b) A paralisação do serviço nos dias em que, por conveniência da concedente, não tenha havido trabalho;
  - c) A ausência ao serviço por ocasião de acidente de trabalho;
  - d) A doença devidamente comprovada.
- XII. Em caso de necessidade de substituição no decorrer do mês, caberá à interna substituída o recebimento da remuneração integral a qual a Concedente repassará à SEAP, no mês subsequente;
- XIII. Designar o seu representante legal, o qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento;
- XIV. Assegurar a alimentação e o transporte aos internos que desenvolverão as atividades do objeto deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:



- I. O atraso injustificado no repasse dos recursos sujeitará à concedente a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do repasse mensal, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- II. A multa de que trata este item não impedirá a aplicação de outras sanções;
- III. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, ultrapassado o prazo estabelecido no item "I", a Convenente poderá aplicar à Concedente as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/96, isoladas ou cumulativamente:
  - a) Advertência;
  - b) Multa, meramente moratória ou multa penalidade de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do convênio;
- IV. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;
- V. As multas de mora serão aplicadas conforme a previsão no art. 86 da Lei nº 8.666/93;
- VI. O valor da multa será fixado em real na data de sua aplicação e será corrigido pelo IGP-M (Fundação Getúlio Vargas – FGV) na data da liquidação;
- VII. As penalidades previstas nesta cláusula poderão deixar de serem aplicadas, total ou parcialmente, a critério da autoridade competente, se entender como justos os argumentos apresentados pela Concedente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:

Os recursos serão repassados pela CONCEDENTE, os quais estão devidamente descritos no Plano de Trabalho, somando a quantia de **R\$ 147.985,20 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).**

Os recursos deverão ser transferidos para a conta bancária específica do Convênio, a ser posteriormente indicada.

Os recursos do presente instrumento acompanharão o valor vigente do salário mínimo, os quais serão atualizados por meio de apostilamento ou termo aditivo, sempre que se fizer necessário.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS:



- I. A Concedente compromete-se a repassar à SEAP o valor avençado de acordo com a Cláusula quarta deste instrumento, em conformidade com o cronograma de atendimento previsto no Plano de Trabalho;
- II. O repasse dos recursos será feito até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante conta bancária específica a ser posteriormente indicada;
- III. Os referidos recursos apenas deverão ser empregados nas despesas previstas no Plano de Trabalho;
- IV. Não ocorrendo à execução em até 30 (trinta) dias, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança;
- V. Os rendimentos auferidos serão obrigatoriamente computados a crédito do convênio e aplicados exclusivamente na sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente instrumento vigorará de **01/02/2022** a **31/12/2022**, podendo ser prorrogado por termo aditivo, se assim acordarem as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:**

O acompanhamento da execução deste Convênio será realizado por servidor da SEAP, indicado especificamente para este fim, nomeado através de portaria, o qual tem por atribuições aquelas elencadas no art. 6º do Decreto Estadual nº 870/2013, além do dever de acompanhar, fiscalizar e apresentar relatório quando solicitado, sobre a execução do Convênio, observando se as partes signatárias estão cumprindo regularmente com as obrigações pactuadas. Ao final do Convênio deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, o qual comprovará a realização do Convênio e, se for o caso, apontará eventuais inexecuções e irregularidades cometidas no curso do mesmo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

Qualquer dos convenentes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente convênio, inexistindo perdas e danos, mas deverá cumprir a etapa já iniciada. Em havendo inexecução convencional este



instrumento estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:**

Sempre que se fizer necessário, os participes, de comum acordo, poderão alterar o presente instrumento, por meio de termo aditivo, exceto com relação ao seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A SEAP deverá apresentar prestação de contas junto à Concedente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do encerramento da vigência do respectivo instrumento, a qual deverá ser instruída com as seguintes peças técnicas e contábeis:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Cópia do Termo de Convênio e seus aditivos;
- c) Cópia da Publicação no DOE do Convênio e seus termos aditivos;
- d) Demonstrativo de execução de Receita e Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos na aplicação no mercado financeiro;
- e) Relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pela concedente;
- f) Conciliação bancária;
- g) Extrato da conta corrente, específica, vinculada ao convênio;
- h) Balancete financeiro;
- i) Documento comprobatório das despesas, em original.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS:**

A SEAP compromete-se a restituir o valor transferido pela Concedente, atualizado, na forma da legislação em vigor, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Omissão do dever de apresentar prestação de contas no prazo e forma exigidos;
- c) Utilização de recursos em finalidades diversas da estabelecida nos termos deste instrumento;
- d) Irregularidades que por ventura resultem em prejuízo ao erário.



**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

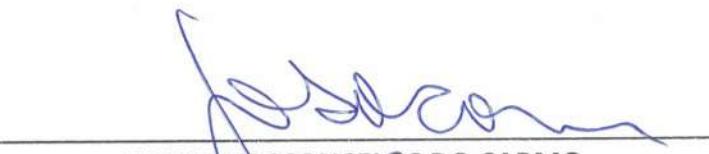
O presente instrumento deverá ser publicado pela **SEAP**, na Imprensa Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura, nos termos do art. 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO:**

Fica o eleito o foro da comarca de Belém-PA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas, ou litígios que porventura surjam na vigência deste Convênio.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para um só efeito legal.

Belém/PA, 31 de Janeiro de 2022.

  
**JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

  
*Raimundo Nonato de Oliveira*  
Prefeito Municipal  
Bragança-PA

  
**RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Bragança

**TESTEMUNHAS:**

1º..... 2º .....

CPF nº

CPF nº 430.776.922-87



PLANO DE TRABALHO

Modalidade: Convênio Nº 004/2022

Objeto do Convênio: integração de mão de pessoas privadas de liberdade em atividades laborativas de serviços gerais, limpeza e manutenção.

Período de Vigência: 01/02/2022 A 31/12/2022

**1 - DADOS DO CONVENENTE:**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/PA			CNPJ: 05.929.042/0001-25
<b>Endereço:</b> RUA DOS TAMOIOS, Nº1592, BAIRRO BATISTA CAMPOS			
<b>Cidade:</b> BELÉM	<b>Estado (UF):</b> PARÁ	<b>CEP:</b> 66.033-172	<b>DDD/Telefone:</b> (91) 3239-4233
<b>Conta Corrente do Convênio:</b>	<b>Banco:</b> BANPARÁ	<b>Agência:</b>	<b>Praça de Pagamento:</b> BELÉM
<b>Nome do Responsável:</b> JARBAS VASCONCELOS DO CARMO			<b>CPF:</b> 304.890.402-68
<b>Cl/Órgão:</b> 1921997-SEGUP/PA	<b>Cargo:</b> SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	<b>Função:</b> SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	

**2 - DADOS DO CONCEDENTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA			CNPJ: 04.873.592.0001/07
<b>Endereço:</b> PRAÇA SANTO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA, Nº 937, CENTRO			
<b>Cidade:</b> BRAGANÇA	<b>Estado (UF):</b> PARÁ	<b>CEP:</b> 68.600-000	<b>DDD/Telefone:</b>
<b>Nome do Responsável:</b> RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA			<b>CPF:</b> 031.972.472-72
<b>Cl/Órgão:</b>	<b>Cargo:</b> PREFEITO	<b>Função:</b> PREFEITO	

**3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

3.1 - Título do Projeto:	Período de Execução	
"Prefeitura de Bragança – Reinserção social"	01/02/2022	31/12/2022

**3.2 - Identificação do Objeto:**

O presente Convênio tem por objeto a absorção, pela Prefeitura Municipal de Bragança, de mão de obra de 10 (dez) pessoas privadas de liberdade em cumprimento de regime semiaberto custodiados no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, na atividade laborativa de limpeza, manutenção.

**3.3 - Justificativa do Objeto:**

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária- SEAP – busca a reeducação e reinserção social de pessoas privadas de liberdade conforme prevê a Lei de Execução Penal Nº 7.210, de 11 de julho de 1984, por meio de atividades remuneradas com o objetivo de diminuir a ociosidade, proporcionando formação e experiência profissional e remição da pena ao condenado, a fim de readaptá-los à comunidade, em conformidade com a Lei Nº 9.078 de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a execução de projetos para exercício de atividades laborais pelas pessoas privadas de liberdade e da respectiva remuneração e institui o Fundo de Trabalho Penitenciário.

Neste passo, a Prefeitura de Bragança, abraça a questão social a que se propõe a SEAP, desenvolvendo o Projeto "Prefeitura de Bragança – Reinserção Social", que tem como finalidade absorver mão de obra carcerária para desenvolver serviços de limpeza, manutenção no município, de acordo com as especificações no Anexo.

Por fim, associando os objetivos da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP e da Prefeitura Municipal de Bragança, é que se defende a celebração do convênio em questão.

**4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico	Duração
01	01	<b>Pagamento dos internos:</b> salário mínimo vigente (R\$1.212,00) + contribuição previdenciária de 11% (R\$ 133,32) = R\$ 1.345,32 (Anexo 01).	Internos 10	01/02/2022 A 31/12/2022

**5 – PLANO DE APLICAÇÃO:**

NATUREZA DE DESPESA – ETAPA 01		CONCEDENTE	CONVENENTE	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
339036	<b>Pagamento dos internos:</b> salário mínimo vigente (R\$1.212,00) + contribuição previdenciária de 11% (R\$ 133,32) = R\$ 1.345,32 (Anexo 01).	R\$ 147.985,20	R\$ 0,00	R\$ 147.985,20

**6 - META 01:**

**6.1) - CONCEDENTE:**

01/02/2022 A 31/12/2022

ETAPA 01	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6ºMÊS
Salário da mão de obra (10)	R\$ 13.452,20					
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	
	R\$ 13.452,20					

**6.2) - CONVENENTE:**

01/02/2022 A 31/12/2022

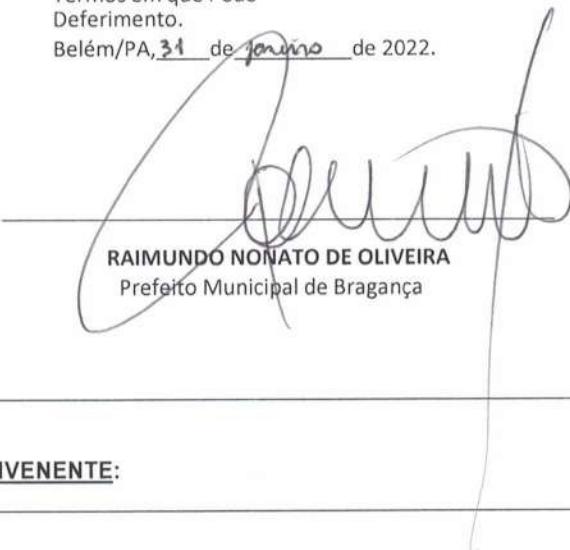
ETAPA 01	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6ºMÊS
Salário da mão de obra (10)	R\$ 00,00					
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	
	R\$ 00,00					

**7 – DECLARAÇÃO DO CONCEDENTE:**

Na qualidade de representante legal da **Concedente**, declaro, para os devidos fins de direito e de prova, junto à **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária**, sob efeitos e penas de lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública do Estado, que impeça a transferência de recursos, na forma deste Plano de Trabalho.

Termos em que Pede  
Deferimento.

Belém/PA, 31 de janeiro de 2022.

  
**RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Bragança

**8 – APROVAÇÃO DO CONVENENTE:**

Aprovado.

Belém/PA, 31 de janeiro de 2022.

  
**JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Anexo 01

PLANILHA DE REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL – ETAPAS 01						
Fundamento: Art. 28, §2º c/c Art. 33 da LEP						
ATIVIDADE LABORATIVA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	UNIDADES PENAIS	Nº DE INTERNOS	REGIME JURÍDICO	JORNADA DE TRABALHO
Serviços gerais	Limpeza, Manutenção Rocagem Capina	R\$1.212,00* (Salário mínimo vigente) + R\$133,32,00** (Contribuição previdenciária de 11% - segurado facultativo) =	10 (dez)	CRRB	Semiacaberto  A  31/12/2022	40h (quarenta e quatro) h semanais -08 (oito) h diárias (seg a sex )

\*Base de cálculo: Salário mínimo 2022

Fonte: Medida Provisória Nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021.

Fonte: Lei Nº 9.078, de 16.06.2020. Dispõe sobre a execução de projetos para exercício de atividades laborais pelas pessoas privadas de liberdade e da respectiva remuneração e institui o Fundo de Trabalho Penitenciário

\*\*Base de cálculo: Contribuição 11% - Segurado facultativo

Fonte: Decreto nº 3.048 de 06 de maio de 1999





Secretaria de Estado de Administração Penitenciária  
Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios – DLCC  
Coordenadoria de Convênios – CCONV

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº  
004/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO  
PARÁ POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP E O  
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA POR MEIO DA  
PREFEITURA DE BRAGANÇA**

O Estado do Pará, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP**, Órgão da Administração Direta, com sede na Rua dos Tamoios, nº 1592, Bairro Batista Campos, CEP: 66.033-172 – Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante designada **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, **Sr. MARCO ANTÔNIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13827 PM/PA e CPF nº 462.525.762-04, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado o Município de Bragança, por meio da **PREFEITURA DE BRAGANÇA**, órgão do poder executivo municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04. 873.592/0001-07, com sede na Praça Antônio da Silva Pereira, nº 937, Centro, CEP: 68.600-000- Bragança/PA, doravante designada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Titular, **Sr. RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 2642116-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.972.472-72, **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pelas disposições contidas em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 2.637 de 03 de dezembro de 2010, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A celebração do presente Termo Aditivo decorre da permissibilidade prevista na Cláusula Nona do Convênio nº 004/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do preâmbulo, a alteração da Cláusula Segunda - Das Obrigações e Responsabilidades das Partes, 2.1- Item V e 2.2- item IV, e a alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência.





Secretaria de Estado de Administração Penitenciária  
Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios – DLCC  
Coordenadoria de Convênios – CCONV

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO PREÂMBULO**

Com a respectiva alteração, onde se lê “(...) neste ato, representada por seu secretário, Sr. JARBAS VASCONCELOS DO CARMO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997-SEGUP/PA e CPF nº 304.890.402-68 (...)", leia-se: "neste ato representado pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, Sr. MARCO ANTÔNIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13827 PM/PA e CPF nº 462.525.762-04, residente e domiciliado nesta cidade."

**CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

Onde se lê:

**2.1 - COMPETE À SEAP – CONVENENTE:**

V. Conjuntamente com a Concedente, controlar o comparecimento dos internos ao trabalho, por meio da folha de frequência mensal, que subsidiará a elaboração de folha de pagamento, com jornada máxima de 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira, totalizando carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

**2.2 - COMPETE À PREFEITURA DE BRAGANÇA– CONCEDENTE:**

IV. Conjuntamente com o estabelecimento penitenciário, controlar o comparecimento dos internos ao trabalho, através da folha de frequência mensal, que subsidiará a elaboração de folha de pagamento, com jornada máxima de 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira, totalizando carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

**leia-se:**

**2.1 - COMPETE À SEAP – CONVENENTE:**

V. Conjuntamente com a Concedente, controlar o comparecimento dos internos ao trabalho, por meio da folha de frequência mensal, que subsidiará a elaboração de folha de pagamento, com jornada máxima de 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 (quatro) horas diárias aos sábados de 07h30min às 11h30min, totalizando carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas;



Secretaria de Estado de Administração Penitenciária  
Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios – DLCC  
Coordenadoria de Convênios – CCONV

**2.2 - COMPETE À PREFEITURA DE BRAGANÇA– CONCEDENTE:**

V. Conjuntamente com o estabelecimento penitenciário, controlar o comparecimento dos internos ao trabalho, através da folha de frequência mensal, que subsidiará a elaboração de folha de pagamento, com jornada máxima de 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 (quatro) horas diárias aos sábados de 07h30min às 11h30min, totalizando carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas;

**CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

Onde se lê:

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente instrumento vigorará de **01/02/2022** a **31/12/2022**, podendo ser prorrogado por termo aditivo, se assim acordarem as partes.

leia-se:

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente convênio vigorará de **01/02/2022** a **31/12/2022**, podendo ser prorrogado por termo aditivo, se assim acordarem as partes.

**6.1 – DO ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA:**

O presente convênio sofrerá alteração sobre a carga horária de mais 4h, totalizando, assim, 44h de trabalho a partir de 01/09/2022 até 31/12/2022, ou até a conclusão do Convênio, podendo ser aditivado após o término da vigência.

**CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 004/2022, desde que não contrariem o que ficou avençado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para um só efeito legal.



Secretaria de Estado de Administração Penitenciária  
Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios – DLCC  
Coordenadoria de Convênios – CCONV

Belém/PA, 31 de agosto de 2022.

*sirotheau.*  
**MARCO ANTÔNIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

*Raimundo Nonato de Oliveira*  
Prefeito Municipal  
Bragança-PA

**RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Bragança

**TESTEMUNHAS:**

1<sup>a</sup> *Jean Penclay L. Costa* ..... 2º .....  
CPF nº 430.976.922-87 CPF nº



GOVERNO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DIRETORIA DE REINSERÇÃO SOCIAL  
COORDNADORIA DE TRABALHO E PRODUÇÃO

PLANO DE TRABALHO 1º ADITIVO

Modalidade: Convênio Nº 004/2022

Objeto do Convênio: Integração de mão de pessoas privadas de liberdade em atividades laborativas de serviços gerais, limpeza e manutenção.

Período de Vigência: 01/02/2022 A 31/12/2022

**1 - DADOS DO CONVENENTE:**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/PA			<b>CNPJ:</b> 05.929.042/0001-25
<b>Endereço:</b> RUA DOS TAMOIOS, Nº1592, BAIRRO BATISTA CAMPOS			
<b>Cidade:</b> BELÉM	<b>Estado (UF):</b> PARÁ	<b>CEP:</b> 66.033-172	<b>DDD/Telefone:</b> (91) 3239-4233
<b>Conta Corrente do Convênio:</b>	<b>Banco:</b> BANPARÁ	<b>Agência:</b>	<b>Préça de Pagamento:</b> BELÉM
<b>Nome do Responsável:</b> MARCO ANTÔNIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES			<b>CPF:</b> 462.525.762-04
<b>CI/Órgão:</b> 13827 PM/PA	<b>Cargo:</b> SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	<b>Função:</b> SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	

**2 - DADOS DO CONCEDENTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA			<b>CNPJ:</b> 04.873.592.0001/07
<b>Endereço:</b> RUA GENTIL BITTENCOURT, Nº01, CENTRO DE CAMETÁ			
<b>Cidade:</b> BRAGANÇA	<b>Estado (UF):</b> PARÁ	<b>CEP:</b>	<b>DDD/Telefone:</b>
<b>Nome do Responsável:</b> RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA			<b>CPF:</b> 031.972.472.72
<b>CI/Órgão:</b>	<b>Cargo:</b> PREFEITO	<b>Função:</b> PREFEITO	

**3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

3.1 - Título do Projeto:	Período de Execução
" Prefeitura de Bragança – Reinserção social"	01/09/2022      31/12/2022
<b>3.2 - Identificação do Objeto:</b>	
O presente Convênio tem por objeto a absorção, pela <b>Prefeitura Municipal de Bragança</b> , de mão de obra de <b>10</b> (dez) pessoas privadas de liberdade em cumprimento de regime semiaberto custodiados no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, na atividade laborativa de limpeza, manutenção.	
<b>3.3 - Justificativa do Objeto:</b>	
A <b>Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP</b> – busca a reeducação e reinserção social de pessoas privadas de liberdade conforme prevê a <b>Lei de Execução Penal Nº 7.210, de 11 de Julho de 1984</b> , por meio de atividades remuneradas com o objetivo de diminuir a ociosidade, proporcionando formação e experiência profissional e remição da pena ao condenado, a fim de readaptá-los à comunidade, em conformidade com a <b>Lei Nº 9.078 de 16 de junho de 2020</b> , que dispõe sobre a execução de projetos para exercício de atividades laborais pelas pessoas privadas de liberdade e da respectiva remuneração e institui o Fundo de Trabalho Penitenciário.	
Neste passo, a <b>Prefeitura de Bragança</b> , abraça a questão social a que se propõe a SEAP, desenvolvendo o Projeto " <b>Prefeitura de Bragança – Reinserção Social</b> ", que tem como finalidade absorver mão de obra carcerária para desenvolver serviços de limpeza, manutenção no município, de acordo com as especificações no Anexo.	
Por fim, associando os objetivos da <b>Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP</b> e da <b>Prefeitura Municipal de Bragança</b> , é que se defende a celebração do convênio em questão.	

**4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico	Duração
01	01	<b>Pagamento dos internos:</b> salário mínimo vigente (R\$1.212,00) + contribuição previdenciária de 11% (R\$ 133,32) = R\$ 1.345,32 (Anexo 01).	Internos 10	01/09/2022 A 31/12/2022

**5 – PLANO DE APLICAÇÃO:**

NATUREZA DE DESPESA – ETAPA 01		CONCEDENTE	CONVENENTE	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
339036	<b>Pagamento dos internos:</b> salário mínimo vigente (R\$1.212,00) + contribuição previdenciária de 11% (R\$ 133,32) = R\$ 1.345,32 (Anexo 01).	R\$ 147.985,20	R\$ 0,00	R\$ 147.985,20

**6 - META 01:**

**6.1) - CONCEDENTE:**

01/02/2022 A 31/12/2022

ETAPA 01	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6ºMÊS
Salário da mão de obra (10)	R\$ 13.452,20					
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	
	R\$ 13.452,20					

**6.2) - CONVENENTE:**

01/02/2022 A 31/12/2022

ETAPA 01	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6ºMÊS
Salário da mão de obra (10)	R\$ 00,00					
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	
	R\$ 00,00					

**7 – DECLARAÇÃO DO CONCEDENTE:**

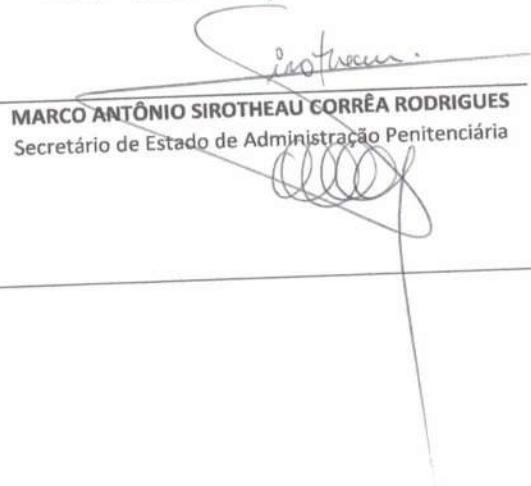
Na qualidade de representante legal da **Concedente**, declaro, para os devidos fins de direito e de prova, junto à **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária**, sob efeitos e penas de lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública do Estado, que impeça a transferência de recursos, na forma deste Plano de Trabalho.

Termos em que Pede  
Deferimento.  
Belém/PA, 31 de agosto de 2022.

  
Raimundo Nonato de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Bragança-PA  
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal de Bragança

**8 – APROVAÇÃO DO CONVENENTE:**

Aprovado.  
Belém/PA, 31 de agosto de 2022.

  
MARCO ANTÔNIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Anexo 01

PLANILHA DE REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL – ETAPAS 01						
ATIVIDADE LABORATIVA	DESCRÇÃO	VALOR UNITÁRIO	UNIDADES PENALIS	Nº DE INTERNO S	REGIME JURÍDICO	PERÍODO DE TRABALHO
						JORNADA DE TRABALHO
Serviços gerais	Limpeza, Manutenção, Roçagem Capina	R\$1.212,00* (Salário mínimo vigente) + R\$133,32,00** (Contribuição previdenciária de 11% - segurado facultativo)	CRRB  =	10 (dez)	Semilaberto  40h (quarenta) h semanais - 08 (oito) h diárias  (seg a sex)	01/02/2022  A  31/12/2022

\*Base de cálculo: Salário mínimo 2022.

Fonte: Medida Provisória Nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021.

Fonte: Lei Nº 9.078, de 16.06.2020. Dispõe sobre a execução de projetos para exercício de atividades laborais pelas pessoas privadas de liberdade e da respectiva remuneração e institui o Fundo de Trabalho Penitenciário

\*\*Base de cálculo: Contribuição 11% - Segurado facultativo

Fonte: Decreto nº 3.048 de 06 de maio de 1999

Anexo 02

PLANILHA DE REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL – 1º ADITIVO						
Fundamento: Art. 28, § 2º c/c Art. 33 da LEP						
ATIVIDADE LABORATIVA	DESCRÇÃO	VALOR UNITÁRIO	UNIDADES PENALIS	Nº DE INTERNO	REGIME JURÍDICO	JORNADA DE TRABALHO
Serviços gerais	Limpeza, Manutenção, Rocagem Capina	R\$1.212,00* (Salário mínimo vigente) + R\$133,32,00** (Contribuição previdenciária de 11% - segurado facultativo)	10 (dez)	CRRB	Semilabore 4h (quarenta e quatro) h semanais 8h (oito) -(seg a sex ) 4h - (sáb)	01/09/2022 A 31/12/2022

\*Base de cálculo: Salário mínimo 2022

Fonte: Medida Provisória Nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021.

Fonte: Lei Nº 9.078, de 16.06.2020. Dispõe sobre a execução de projetos para exercício de atividades laborais pelas pessoas privadas de liberdade e da respectiva remuneração e institui o Fundo de Trabalho Penitenciário

\*\*Base de cálculo: Contribuição 11% - Segurado facultativo

Fonte: Decreto nº 3.048 de 06 de maio de 1999





**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP E O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA POR MEIO DA PREFEITURA DE BRAGANÇA.**

O Estado do Pará, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP**, Órgão da Administração Direta, com sede na Avenida João Paulo II, Nº 602, Bairro Marco, CEP: 66.095-492 – Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante designada **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, Sr. **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13827 PM/PA e CPF nº 462.525.762-04, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado o Município de Bragança, por meio da **PREFEITURA DE BRAGANÇA**, órgão do poder executivo municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.873.592/0001-07, com sede na Passagem Nossa Senhora da Glória, s/nº, Samaumapara, CEP: 68.600-000 - Bragança/Pa, doravante designada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Titular, Sr. **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 2642116-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.972.472-72, **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pelas disposições contidas em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 2.637 de 03 de dezembro de 2010, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A celebração do presente Termo Aditivo decorre da permissibilidade prevista na Cláusula Sexta do **Convênio nº 004/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

Este termo aditivo tem por objeto alteração do preâmbulo, a prorrogação do instrumento por mais 12 meses, retificando, por conseguinte, a Cláusula Sexta.



### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO PREÂMBULO**

Com a respectiva alteração:

**Onde se lê:** “com sede na Rua dos Tamoios, nº 1592, Bairro Batista Campos, CEP: 66.033-172”

**Leia-se:** “com sede na Avenida João Paulo II, Nº 602, Bairro Marco, CEP: 66.095-492”

**Onde se lê:** “com sede na Praça Antônio da Silva Pereira, nº 937, Centro, CEP: 68.600-000- Bragança/PA”

**Leia-se:** “com sede na Passagem Nossa Senhora da Glória, s/nº, Samaumapara, CEP: 68.600-000 - Bragança/Pa”

### **CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

A Cláusula Quarta será substituída pela seguinte redação:

Os recursos a serem repassados pela CONCEDENTE, devidamente descritos no Plano de Trabalho para o cumprimento do objeto deste termo aditivo, estimam a quantia global de **R\$ 161.438,40 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**, que ficarão assegurados na seguinte funcional programática:

**Programa de trabalho:** 97.101 03.421.1500.8228- Assistência integrada ao preso, interno e egresso.

**Natureza de despesa:** 339036/339048

**Fonte:** 0162/0362

Os recursos deverão ser transferidos para a conta bancária específica do Convênio.

Os recursos do presente instrumento acompanharão o valor vigente do salário mínimo, os quais serão atualizados por meio de apostilamento ou termo aditivo, sempre que se fizer necessário.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A Cláusula Sexta será substituída pela seguinte redação:

O presente instrumento vigorará de **01/01/2023 a 31/12/2023**, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, se assim acordarem as partes.



### **CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 004/2022, desde que não contrariem o que ficou avençado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para um só efeito legal.

MARCO ANTONIO  
SIROTHEAU CORREA  
RODRIGUES:5774047

Belém/PA, de de 2022.

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO SIROTHEAU  
CORREA RODRIGUES:5774047  
Dados: 2022.12.26 11:35:27 -03'00'

**MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

RAIMUNDO NONATO DE  
OLIVEIRA:03197247272

Assinado de forma digital por RAIMUNDO  
NONATO DE OLIVEIRA:03197247272  
Dados: 2022.12.22 11:47:52 -03'00'

**RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Bragança

#### **TESTEMUNHAS:**

1º..... Jean Roniclay L. Posta ..... 2º .....

CPF nº 430.776.922-87

CPF nº



**PLANO DE TRABALHO 2º ADITIVO (PRAZO DE VIGÊNCIA)**

**Modalidade:** Convênio Nº 004/2022

**Objeto do Convênio:** integração de mão de obra de pessoas privadas de liberdade em atividades laborativas de serviços gerais, limpeza e manutenção.

**Período de Vigência:** 01/02/2022 A 31/12/2023

**1 - DADOS DO CONVENENTE:**

<b>SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP/PA</b>			<b>CNPJ:</b> 05.929.042/0001-25
<b>Endereço:</b> AVENIDA JOÃO PAULO II, Nº 602, BAIRRO MARCO			
<b>Cidade:</b> BELÉM	<b>Estado (UF):</b> PARÁ	<b>CEP:</b> 66.095-492	<b>DDD/Telefone:</b> (91) 3239-4233
<b>Conta Corrente do Convênio:</b> 808.460-2	<b>Banco:</b> BANPARÁ	<b>Agência:</b> 011	<b>Praça de Pagamento:</b> BELÉM
<b>Nome do Responsável:</b> MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES			<b>CPF:</b> 462.525.762-04
<b>CI/Órgão:</b> 13.827-PM/PA	<b>Cargo:</b> SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	<b>Função:</b> SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	

**2 - DADOS DO CONCEDENTE:**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA</b>			<b>CNPJ:</b> 04.873.592.0001/07
<b>Endereço:</b> Passagem Nossa Senhora da Glória, s/nº Samaumapara			
<b>Cidade:</b> BRAGANÇA	<b>Estado (UF):</b> PARÁ	<b>CEP:</b> 68.600-000	<b>DDD/Telefone:</b>
<b>Nome do Responsável:</b> RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA			<b>CPF:</b> 031.972.472.72
<b>CI/Órgão:</b>	<b>Cargo:</b> PREFEITO	<b>Função:</b> PREFEITO	

**3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

<b>3.1 - Título do Projeto:</b> " Prefeitura de Bragança – Reinserção social"	<b>Período de Execução</b>	
	<b>01/01/2023</b>	<b>31/12/2023</b>

**3.2 - Identificação do Objeto:**

O presente Convênio tem por objeto a absorção, pela **Prefeitura Municipal de Bragança**, de mão de obra de **10** (dez) pessoas privadas de liberdade em cumprimento de regime semiaberto custodiados no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, na atividade laborativa de limpeza, manutenção.

**3.3 - Justificativa do Objeto:**

A **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária- SEAP** – busca a reeducação e reinserção social de pessoas privadas de liberdade conforme prevê a **Lei de Execução Penal Nº 7.210, de 11 de julho de 1984**, por meio de atividades remuneradas com o objetivo de diminuir a ociosidade, proporcionando formação e experiência profissional e remição da pena ao condenado, a fim de readaptá-los à comunidade, em conformidade com a **Lei Nº 9.078 de 16 de junho de 2020**, que dispõe sobre a execução de projetos para exercício de atividades laborais pelas pessoas privadas de liberdade e da respectiva remuneração e institui o Fundo de Trabalho Penitenciário.

Neste passo, a **Prefeitura de Bragança**, abraça a questão social a que se propõe a SEAP, desenvolvendo o Projeto "**Prefeitura de Bragança – Reinserção Social**", que tem como finalidade absorver mão de

obra carcerária para desenvolver serviços de limpeza, manutenção no município, de acordo com as especificações no Anexo.

Por fim, associando os objetivos da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP** e da **Prefeitura Municipal de Bragança**, é que se defende a celebração do convênio em questão.

#### **4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico	Duração
01	01	<b>Pagamento dos internos:</b> salário mínimo vigente (R\$ 1.212,00) + contribuição previdenciária de 11% (R\$ 133,32) = R\$ 1.345,32 (Anexo 01).	Internos 10	01/01/2023 A 31/12/2023

#### **5 – PLANO DE APLICAÇÃO:**

CÓDIGO	NATUREZA DE DESPESA – ETAPA 01  ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	CONVENENTE	TOTAL (2º aditivo)
		R\$ 161.438,40	R\$ 0,00	R\$ 161.438,40
339036	<b>Pagamento dos internos:</b> salário mínimo vigente (R\$ 1.212,00) + contribuição previdenciária de 11% (R\$ 133,32) = R\$ 1.345,32 (Anexo 01).			

#### **6 - META 01:**

##### **3.1) - CONCEDENTE:**

01/01/2023 A 31/12/2023

ETAPA 01	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6ºMÊS
<b>Salário da mão de obra (10)</b>	R\$ 13.453,20	R\$ 13.453,20	R\$ 13.453,20	R\$ 13.453,20	R\$ 13.453,20	R\$ 13.453,20
	<b>7º MÊS</b>	<b>8º MÊS</b>	<b>9º MÊS</b>	<b>10º MÊS</b>	<b>11º MÊS</b>	<b>12º MÊS</b>
	R\$ 13.453,20	R\$ 13.453,20	R\$ 13.453,20	R\$ 13.453,20	R\$ 13.453,20	R\$ 13.453,20

## **7 – DECLARAÇÃO DO CONCEDENTE:**

Na qualidade de representante legal da **Concedente**, declaro, para os devidos fins de direito e de prova, junto à **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária**, sob efeitos e penas de lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública do Estado, que impeça a transferência de recursos, na forma deste Plano de Trabalho.

Termos em que Pede  
Deferimento.  
Belém/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**RAIMUNDO NONATO DE  
OLIVEIRA:03197247272**

Assinado de forma digital por RAIMUNDO  
NONATO DE OLIVEIRA:03197247272  
Dados: 2022.12.22 11:48:47 -03'00'

**RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Bragança

## **8 – APROVAÇÃO DO CONVENENTE:**

Aprovado.  
Belém/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MARCO ANTONIO SIROTHEAU  
CORREA RODRIGUES:5774047**

Assinado de forma digital por MARCO  
ANTONIO SIROTHEAU CORREA  
RODRIGUES:5774047  
Dados: 2022.12.26 11:26:20 -03'00'

**MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**Anexo 01**

PLANILHA DE REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL – ETAPAS 01						
ATIVIDADE LABORATIVA	DESCRÇÃO	VALOR UNITÁRIO	UNIDADES PENALIS	Nº DE INTERNO §	REGIME JURÍDICO	JORNADA DE TRABALHO
						PERÍODO DE TRABALHO
Serviços gerais	Limpeza, Manutenção Rocagem Capina	R\$1.212,00* (Salário mínimo vigente) + R\$133,32** (Contribuição previdenciária de 11% - segurado facultativo)		10 (dez)	Semabierto	40h (quarenta) h semanais - 08 (oito) h diárias (seg à sex )
		=				01/01/2023 A 31/12/2023
		R\$ 1.345,32				

\***Base de cálculo:** Salário mínimo 2022

Fonte: Medida Provisória Nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021.

Fonte: Lei Nº 9.078, de 16.06.2020. Dispõe sobre a execução de projetos para exercício de atividades laborais pelas pessoas privadas de liberdade e da respectiva remuneração e institui o Fundo de Trabalho Penitenciário

\*\***Base de cálculo:** Contribuição 11% - Segurado facultativo

Fonte: Decreto nº 3.048 de 06 de maio de 1999

Funcional nº 57210688, para compor a comissão processante, a fim de instruir o processo de apuração de infração administrativa.  
DÉ-SE CIÉNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÉA RODRIGUES  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 891259

**PORTEIRA Nº 1524/2022-CGP/SEAP**

**Belém (PA), 21 de novembro de 2022**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;  
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5758/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores J.A.A.F. (Funcional: 5949862), S.F.S. (Funcional: 5946987), O.L.S. (Funcional: 5920122), P.S.S. (Funcional: 5953946) e P.N.A.W. (Funcional: 5947762), ao não comparecerem as audiências marcadas nesta Corretiva. Os servidores infringiram, em tese, aos arts. 177, IV, IX, "b" c/c art. 189, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela aplicação da PENALIDADE de REPREENSÃO em face dos servidores S.F.S. (Funcional: 5946987), O.L.S. (Funcional: 5920122), P.S.S. (Funcional: 5953946) e P.N.A.W. (Funcional: 5947762), com fulcro no art. 183, I do RJU; Bem como, pugnou pela ABSOLVIÇÃO do servidor J.A.A.F. (Funcional: 5949862), tendo em vista que não restou nexo causal entre a conduta e dano perpetrado.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a aplicação da PENALIDADE de REPREENSÃO, com fulcro art.188, da Lei nº 5.810/1994, em desfavor dos servidores S.F.S. (Funcional: 5946987), O.L.S. (Funcional: 5920122), P.S.S. (Funcional: 5953946) e P.N.A.W. (Funcional: 5947762), por Infração aos arts. 177, IX, "b" c/c art. 183, I e art.188, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU; Bem como, pugno pela ABSOLVIÇÃO do servidor J.A.A.F. (Funcional: 5949862), com fulcro no artigo 221, §1º, da Lei nº 5.810/1994- RJU,

Art. 2º - APÓS O PERÍODO RECURSAL, encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão e da Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas, para registro nos assentamentos funcionais da servidora e à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório-CAEP.

DÉ-SE CIÉNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE  
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 891266

**PORTEIRA Nº 1516/2022-CGP/SEAP**

**Belém (PA), 29 de novembro de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;  
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6524/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta falta de urbanidade de policial penal, na Cadeia Pública de Marabá-CPM, no dia 26/08/2021, conforme ofício nº 189/2021/SEC/COM/SEAP, datado de 31/08/2021 e Relatório de Diligência nº 135/2021, datado de 21/10/2021.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, tendo em vista a ausência de indícios de autoria ou prática de infração funcional de servidor da SEAP/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, já presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU.

DÉ-SE CIÉNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE  
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 891267

**CONVÊNIO**

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 004/2022**

Nº: 02

Data de Assinatura: 26/12/2022

Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023

Justificativa: Este termo aditivo tem por objeto alteração do preâmbulo, a prorrogação do instrumento por mais 12 meses, retificando, por conseguinte, a Cláusula Sexta.

Convênio: 004

Exercício: 2022

Valor global: R\$ 161.438,40 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Partes:

Beneficiário ente Público: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Concedente: Prefeitura Municipal de Bragança.

Nome do Ordenador: Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues.

Protocolo: 891274

**DIÁRIA**

**COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS referente a**

**PORTEIRA Nº 02726/2022/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA de 24/11/2022.**

Servidor(es):

54188499; ARNALDO DE MELLO HENRIQUES NETO; DIRETOR; Período: 13/12/2022 a 21/12/2022 a Origem: BELÉM; Destino: SANTARÉM; Diária(s): 9 (nove diárias)

5755000; VALTER GUIMARAES IGREJA JUNIOR; POLICIAL PENAL; Período: 02/12/2022 a 21/12/2022 a Origem: BELÉM; Destino: SANTARÉM; Diária(s): 20 (vinte diárias)

Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 891394

**PORTEIRA Nº: 03438/2022/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Servidor(es):

Objetivo: CONDUZIR A VTR, COM O PPL, EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA, 5815371; LUIZ FERNANDO BRAZAO DAS CHAGAS; AGENTE PENITENCIÁRIO; Período: 17/12/2022 a 17/12/2022 Origem: BRAGANÇA; Destino: BELÉM; Diária(s): 1 (uma diária);

Objetivo: ESCOLTAR OS PPLs, EM CARATER DE TRANSFERÊNCIA, 54196830; JAILTON BRAZ DA SILVA MELO; POLICIAL PENAL; Período: 17/12/2022 a 17/12/2022 Origem: BRAGANÇA; Destino: BELÉM; Diária(s): 1 (uma diária);

Objetivo: ESCOLTAR OS PPLs, EM CARATER DE TRANSFERÊNCIA, 5949872; LAEDSON MONTEIRO NASCIMENTO; POLICIAL PENAL; Período: 17/12/2022 a 17/12/2022 Origem: BRAGANÇA; Destino: BELÉM; Diária(s): 1 (uma diária);

Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 891395

**OUTRAS MATÉRIAS**

**PORTEIRA Nº3054/2022-DGP/SEAP/PA**

**Belém-PA, 26 de Dezembro de 2022.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, DESIGNAR a servidora DEBORA PEDRITA LIMA DA SILVA, matrícula funcional nº 55208429/1, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Serviços Técnicos Penitenciários de Controle de Prontuários (GSTP), com lotação no Centro de Recuperação Regional de Castanhal (CRRCAST), no período de 01/11/2022 a 30/11/2022, em substituição ao titular WALDECLEO AGUIAR DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 5840570/2, que estava em gozo de férias regulamentares.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 891295

**PORTEIRA Nº3055/2022-DGP/SEAP/PA**

**Belém-PA, 26 de Dezembro de 2022.**

O DIRETOR DE GESTAO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, DESIGNAR a servidora MARIA RAQUEL CANTAO GOMES, matrícula funcional nº 54196419/1, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Serviços Técnicos Penitenciários de Reinserção Social (GSTP), com lotação no Centro de Recuperação Regional de Mocajuba (CRRMOC), no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, em substituição ao titular ADALBERTO RODRIGUES NETO, matrícula funcional nº 57203070/1, que estará em gozo de férias regulamentares.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 891297

**PORTEIRA Nº 3397/2022/CRH/DGP/SEAP**

**Belém, 21 de Dezembro de 2022.**

EXCLUIR do (a) servidor (a) CLOVIS TRINDADE DOS SANTOS, matrícula funcional nº 5739098/1, ocupante do cargo de MOTORISTA, a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 50% no incidente sobre o padrão do vencimento do cargo exercido, a contar de 22/12/2022.

CONCEDER ao (à) servidor (a) ANDERSON JOSE DE ANDRADE REIS, matrícula funcional nº 5943292/1, ocupante do cargo de MOTORISTA, a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 50% no incidente sobre o padrão do vencimento do cargo exercido, a contar de 22/12/2022.

WALDILSON ENES COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 891220

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE CULTURA**

**DESIGNAR SERVIDOR**

**PORTEIRA Nº 875 DE 26.12.2022**

**Processo nº 2022/1623109**

Servidor: Allan Pinheiro de Carvalho

Matrícula: 57188175-4

Cargo: Diretor do Departamento de Música

Objeto: Designado como Fiscal da prestação de serviço a esta Secretaria de Estado de Cultura-SECULT, realizada pelo profissional MARCELLO MARIANO BRAGA BARROS, contratado para apresentação musical da BANDA HITS, no evento "REVEILLON CAPANEMA", que acontecerá no dia 31.12.2022, as 23:00h, na Praça Central, em Capanema/PA.

Autoridade que designou: LUIZ MARIA DE JESUS SOARES JUNIOR

Protocolo: 891239